

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI N.º 031/97

Dispõe sobre Convênio Para Manutenção e Abertura de Estradas Vicinais do Município de Nova Lacerda, com Maquinários do DVOP do Estado de Mato Grosso e da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, *Excelentíssimo Senhor MARCOS MORENO DE ASSIS*, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio Para Manutenção e Abertura de Estradas Vicinais do Município de Nova Lacerda, bem como de ruas no perímetro urbano, com Maquinários do DVOP do Estado de Mato Grosso e da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

Art. 2º - Fica, também, o Executivo Municipal de Nova Lacerda-MT, autorizado a efetivar todas as despesas com transporte, alimentação, combustível, e demais despesas oriundas do Presente Convênio

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Agosto de 1.997


MARCOS MORENO DE ASSIS
Prefeito Municipal